

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA

GESTÃO 2025/2028

PORTARIA Nº 204/2026

Determina o encaminhamento da servidora Lucimara de Jesus Santana, matrícula nº 587, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em razão de afastamento médico por prazo indeterminado, com orientação de reavaliação em 30 (trinta) dias, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANARANA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e

CONSIDERANDO que a servidora Lucimara de Jesus Santana, matrícula nº 587, lotada nesta Secretaria Municipal de Educação, foi submetida à avaliação médica ocupacional realizada pelo médico do trabalho Dr. Michel Barros, profissional conveniado com a Prefeitura Municipal de Canarana;

CONSIDERANDO a emissão de atestado médico pelo referido profissional, dispondo sobre a necessidade de afastamento do servidor de suas atividades laborais por prazo indeterminado, com orientação de reavaliação em 30(trinta) dias;

CONSIDERANDO que, nos termos da legislação previdenciária aplicável aos servidores públicos vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), o afastamento por incapacidade laboral superior a 15 (quinze) dias enseja o encaminhamento do servidor ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), para fins de concessão do benefício por incapacidade temporária (auxílio-doença);

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela saúde do servidor e de adotar as providências administrativas cabíveis para a regularização de sua situação funcional e previdenciária durante o período de afastamento;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o encaminhamento da servidora Lucimara de Jesus Santana, matrícula nº 587, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), tendo em vista o atestado médico expedido pelo médico do trabalho Dr. Michel Barros, que atesta a necessidade de afastamento de suas atividades laborais por prazo indeterminado, com orientação de reavaliação em 30 (trinta) dias.

Art. 2º Fica o setor de recursos humanos desta Secretaria incumbido de adotar as providências administrativas necessárias à instrução do requerimento do benefício previdenciário perante o INSS, encaminhando a documentação médica e funcional pertinente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA

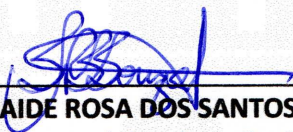
GESTÃO 2025/2028

Art. 3º O atestado médico que fundamenta este Ato deverá ser juntado aos autos do respectivo processo administrativo e ao prontuário funcional da servidora, para os fins de direito.

Art. 4º A servidora deverá ser notificada do teor deste Ato, cabendo-lhe a apresentação da documentação necessária junto ao INSS no prazo legal.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana/BA, 13 de outubro de 2026.



SORAIDE ROSA DOS SANTOS SOUZA
Secretária Municipal de Educação de Canarana/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANARANA

RENOVANDO HISTÓRIAS, CONSTRUINDO O FUTURO